

EDITAL N° 050/18.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 21/11/2018 a 21/12/2018.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Regulamenta o concurso decoração natalina “Natal dos Sonhos 2018”, do Município de Roca Sales, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, regulamenta o concurso “**Natal dos Sonhos 2018**”, que tem por objetivo escolher a melhor **decoração natalina** do Município de Roca Sales, nos termos abaixo.

01 - DA ORGANIZAÇÃO:

- 01.1 - O concurso de decoração natalina “**Natal dos Sonhos 2018**”, é um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Roca Sales, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 01.2 - O concurso terá 03 (três) vencedores da categoria **residências** e idêntico número de vencedores da categoria **comércio**.

02 - DOS OBJETIVOS DO CONCURSO:

- 02.1 - Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum;
- 02.2 - Incentivar o envolvimento do comércio local;
- 02.3 - Estimular o engajamento nas ações da cidade;
- 02.4 - Valorizar a convivência entre a comunidade;
- 02.5 - Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas;
- 02.6 - Sugerir ações sustentáveis e ecologicamente corretas;
- 02.7 - Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços;
- 02.8 - Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo;
- 02.9 - Reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade lojista o interesse de participar do concurso desenvolvendo uma decoração de natal atraente;
- 02.10 - Estimular a criatividade com o reaproveitamento de materiais e do artesanato local;
- 02.11 - Incentivar o comércio a desenvolver vitrines diferenciadas e atrativas.

03 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO:

- 03.1 - A comissão organizadora será formada por 03 (três) membros idôneos indicados pela Prefeitura Municipal de Roca Sales e pela Diretoria da Câmara de Indústria e Comercio - CIC.

04 - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

- 04.1 - **Período de Inscrição:** do dia 01 de dezembro a 14 de dezembro de 2018.
- 04.2 - **Avaliação das residências e do comércio:** do dia 15 de dezembro ao dia 21 de dezembro de 2018.
- 04.3 - **Anúncio dos vencedores de cada categoria:** dia 21 de dezembro de 2018, às 21.00 horas, durante o Espetáculo de Natal.

- 04.4 - **Entrega da premiação:** dia 21 de dezembro de 2018, às 21.00 horas, durante o Espetáculo de Natal.
- 04.5 - **Local do anúncio dos vencedores e a entrega da premiação:** Praça Julio Lengler.

05 - DOS PARTICIPANTES:

- 05.1 - Poderão participar do Concurso “**Natal dos Sonhos 2018**”, os moradores do Município de Roca Sales, residentes no perímetro urbano, rural, de qualquer bairro e o comércio em geral.
- 05.2 - Serão premiadas as seguintes categorias do Concurso “**Natal dos Sonhos 2018**”:
- 05.2.1 - **Categoria Residencial:** compreendendo as unidades residenciais estabelecidas nos perímetros urbano e rural da cidade de Roca Sales, sendo que a ornamentação a ser julgada deverá estar visível no jardim e/ou fachada das referidas residências.
- 05.2.2 - **Categoria Comercial:** compreendendo lojas de comércio em geral, bares & restaurantes, farmácias, clínicas, prestadores de serviços e supermercados, sendo que a ornamentação a ser avaliada deverá estar visível nas vitrines, jardins ou portas de acesso principal.
- 05.3 - Para efeito de julgamento das residências e dos estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração na parte externa do imóvel e acessos que fiquem expostos vinte e quatro horas.
- 05.4 - Fica expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração das residências e comércio, bem como a solicitação ao poder público para liberação de energia pública, sendo que o uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade dos moradores inscritos.
- 05.5 - É vedada a participação de:
- 05.5.1 - Membros que compõem a Comissão Organizadora e Comissão Julgadora;
- 05.5.2 - Decorações de estabelecimentos comerciais e de serviços que não possuam fachadas em vias públicas, dificultando a visualização;
- 05.5.3 - Estabelecimentos comerciais que são utilizados total ou parcialmente para fins comerciais da própria decoração natalina.

06 - DAS INSCRIÇÕES:

- 06.1 - As inscrições ao Concurso “**Natal dos Sonhos 2018**” serão realizadas no período das 07:30 horas do dia 01 de dezembro até às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018.
- 06.2 - As inscrições deverão ser efetivadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Centro Social Urbana, sita na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, cidade de Roca Sales.
- 06.3 - O concurso não tem nenhum custo de inscrição, para ambas as categorias.
- 06.4 - As inscrições deverão ser realizadas por categoria e representadas da seguinte forma:
- 06.4.1 - Categoria residencial: as inscrições devem ser realizadas pelo morador proprietário do imóvel;
- 06.4.2 - Categoria comercial: as inscrições devem ser realizadas pelo proprietário e/ou representante legal.

- 06.5 - No ato da inscrição devem ser cumpridos os procedimentos abaixo, respeitando o prazo estipulado nos **itens 04.1 e 06.1** deste instrumento, como segue:
- 06.5.1 - Preencher Ficha de Inscrição disponibilizada pelo Município, contendo os dados corretos, claros e precisos, de forma que possa ser verificada a sua procedência e autenticidade.
- 06.5.2 - O preenchimento da Ficha de Inscrição deverá ser completo sob pena de eliminação do concorrente no concurso.
- 06.6 - Ao inscreverem-se no concurso nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando, por tempo indeterminado, a Comissão Organizadora do “**Natal dos Sonhos 2018**”, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) enviada(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação da realização do concurso.
- 06.7 - A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela Legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteiramente e exclusivamente aos participantes.

07 - DA COMISSÃO JULGADORA:

- 07.1 - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, sem nenhum tipo de ligação com a Comissão Organizadora do Concurso.
- 07.2 - A Comissão organizadora escolherá junto com os membros da Comissão Julgadora, o Presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.
- 07.3 - Os membros da Comissão Julgadora têm total autonomia sobre a análise da decoração “**Natal dos Sonhos 2018**” e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos ou discordâncias.

08 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

- 08.1 - As avaliações das decorações natalinas de ambas as categorias, inscritas no concurso “**Natal dos Sonhos 2018**”, serão realizadas pela comissão julgadora, no período mencionado no **item 04.2** deste regulamento.
- 08.2 - Nesta Etapa, a Comissão Julgadora fará a avaliação das notas de cada decoração inscrita, por categorias, conforme descritas no **item 05.2**, combinado com os **subitens 05.2.1 e 05.2.2**.
- 08.3 - Os critérios de julgamento, serão:
- 08.3.1 - **Estética Natalina:** Entende-se por estética natalina a decoração que estiver reproduzindo a cultura típica e o clima de Natal (ex Papai Noel, presépio, pinheiro de natal, estrelas, renas, etc.);
- 08.3.2 - **Originalidade, criatividade e inovação:** Serão considerados os aspectos de capacidade de invenção, de estilo inédito da proposta, a originalidade e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como, a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino;
- 08.3.3 - **Harmonia estética do conjunto:** Harmonia de cores, diversidade de materiais utilizados, aproveitamento da luz para a criação do cenário e o cuidado com o acabamento;
- 08.3.4 - **Iluminação/formas e cores:** Serão considerados os aspectos de combinação de forma, cores e luzes, formando determinadas figuras ou apenas iluminando espaços;
- 08.3.5 - **Impacto visual da decoração:** Serão considerados efeitos estéticos, impacto visual no público em geral, análise individual e coletiva, observação dos pedestres e veículos que transitam pelo local através de análise diurna e noturna.

- 08.4 - Serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada quesito previsto acima, podendo a nota ser fracionada.
- 08.5 - A nota final será a soma dos 05 (cinco) quesitos constantes nos **subitens 08.3.1 a 08.3.5** deste regulamento.
- 08.6 - Ficam definidos como critérios de desempate os seguintes:
- 08.6.1 - Maior nota no quesito estética natalina (item 08.3.1);
- 08.6.2 - Maior nota no quesito originalidade, criatividade e inovação (item 08.3.2);
- 08.6.3 - Maior nota no quesito harmonia e estética do conjunto (item 08.3.3);
- 08.6.4 - Maior nota no quesito iluminação/formas e cores (item 08.3.4);
- 08.6.5 - No caso de persistir empate, a comissão Organizadora decidirá por sorteio entre os empatados, não cabendo recurso neste caso.

09 - DOS RESULTADOS:

- 09.1 - O anúncio dos vencedores, bem como a premiação de ambas as categorias (residencial e comercial), considerando os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugares, acontecerá na data prevista nos **itens 04.3 e 04.4** deste Edital, durante o Espetáculo de Natal, junto a Praça Julio Lengler, no horário das 21.00 horas.

10 - DOS PREMIADOS:

- 10.1 - Serão premiados os 1º, 2º e 3º classificados em cada categoria descrita nos **subitens 05.2.1 e 05.2.2** deste Edital, os quais receberão os seguintes prêmios:

10.2 - Categoria Comercial:

- 10.2.1 - Primeiro lugar: prêmio de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 10.2.2 - Segundo lugar: prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 10.2.3 - Terceiro lugar: prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10.3 - Categoria Residencial:

- 10.3.1 - Primeiro lugar: prêmio de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 10.3.2 - Segundo lugar: prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 10.3.3 - Terceiro lugar: prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária, como seguem:

06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral
33390.31.00.00.00 - Premiação Cult.Artist. Cient. Desportiva (6414)

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para os prazos de inscrição e de início do julgamento.
- 12.2 - A decoração natalina deverá permanecer montada até o **dia 06 de janeiro de 2019**, sendo que, no caso do não cumprimento desse prazo, o ganhador perderá a premiação.

- 12.3 - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.
- 12.4 - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.
- 12.5 - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.
- 12.6 - As Comissões organizadora e julgadora deste concurso, bem como o Município e qualquer outro órgão participante da sua organização, em hipótese nenhuma, poderão ser responsabilizados pelo pagamento da iluminação utilizada para a finalidade do concurso, sendo está de responsabilidade de cada inscrito no concurso.
- 12.7 - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituição organizadora, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.
- 12.8 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão organizadora do concurso de decoração "**Natal dos Sonhos 2018**".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

MARLISA SARTORI BRATTI
Comissão Organizadora

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Está cópia não substitui
o Edital Original.**

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo